



LEI Nº 3.755/2022

REVOGA NA TOTALIDADE A LEI MUNICIPAL Nº 2.869 DE 24 DE SETEMBRO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que, a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Por força da presente Lei, fica revogada na totalidade a Lei Municipal nº 2.869 de 24 de setembro de 2007.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre - ES, 30 de dezembro de 2022.


NEMROD EMERICK - NIRRÔ
Prefeito Municipal de Alegre